

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Zeca Viana		

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual c/c com o art. 186, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Modifica a redação do § 2º do art. 3º do Projeto de Lei n.º 260, de 04 de julho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...).

§ 2º – O Poder Executivo fica obrigado a emitir nota de empenho para realização da despesa que se refere esta lei.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Julho de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa visando dar maior publicidade aos atos do Poder Executivo, principalmente, porque o Governador está executando obra de grande vulto, cumprindo ressaltar que esta execução é totalmente realizada com dinheiro público.

Dessa forma, esperamos dar uma resposta satisfatória à sociedade no sentido de dar mais transparências as ações do Governo do Estado de Mato Grosso, notadamente, as ações que envolvam as obras da Copa do Mundo 2014.

Pelas razões expostas, apresento o presente para análise e apreciação dos Nobres Pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à aprovação da relevante Emenda ao Projeto de Lei 260/2013 perante esta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Julho de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual